

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 14 de julho de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1618

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Processo Seletivo Simplificado



Avaliação de Títulos

CARGOS:PROFESSOR PEB II (PORTUGUÊS E INGLÊS)



INSCRIÇÕES: 24/07 A

04/08/2023

08h às 11h - 13h às 15h



Local: Secretaria Municipal de Educação de Orlândia

SAMU completa 3 anos com 4.200 atendimentos em Orlândia



Implantado em julho de 2020 pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) comemorou o terceiro ano de atividade no município de Orlândia.

Ao longo destes três anos, o SAMU tornou-se imprescindível para Orlândia, levando assistência de urgência e emergência de qualidade para toda a população do Município.

O atendimento especializado se inicia na casa ou local da ocorrência da urgência/emergência e na sequência conecta pacientes aos serviços de saúde, de acordo com a complexidade necessária para seu atendimento. E foi assim que nestes três anos, trabalhando em equipe com toda a rede de serviços de urgência e emergência, o SAMU de Orlândia salvou muitas vidas e evitou que muitas pessoas convivessem com sequelas graves.

"Graças aos nossos socorristas, o SAMU está há três anos, salvando vidas e oferecendo mais segurança, conforto e respeito no socorro e transporte dos pacientes em Orlândia. Esta é uma conquista do Município que merece ser exaltada devido aos benefícios oferecidos a todos os munícipes", pontuou o prefeito, Dr. Sergio Bordin.

De 2020 até hoje (14/07/2023), foram realizados 4.200 atendimentos, sendo:

Ano 2020 - 610 Atendimentos

Ano 2021 - 1.225 Atendimentos

Ano 2022 - 1.577 Atendimentos

Ano 2023 - 788 Atendimentos

A equipe do SAMU de Orlândia, atualmente é composta pelos seguintes profissionais: Ricardo Muniz, João Ricardo, Tatiane Freitas, Guilherme Leão, Marcela Gonçalves, Vilson Silveira, Itamar Oliveira, Sebastião Carlos, Mary Audrey e Nilson Oliveira.

Alunos de Projetos de Basquete de Orlândia, visitaram Ginásio "Pedrocão" em Franca





Em uma parceria entre a Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Esportes, o Instituto Marcos Guidolin e o Instituto ASPA, de Franca/SP, os alunos dos Projetos "Basquete Cidadão" e "Basquete.com", estiveram na última quinta-feira, 13, na cidade de Franca, para assistir e atividades do 7° participar das Torneio Internacional de Basquete, que é promovido pelo Instituto Chuí de Esportes, também de Franca, uma organização sem fins econômicos, que utiliza o esporte e a cultura como ferramentas de desenvolvimento físico, social, educacional e na construção de valores em crianças, adolescentes e jovens.

Os participantes puderam jogar e assistir jogos na Quadra do Poliesportivo Pedro Morilla Fuentes, mais conhecido como Pedrocão, que é o Ginásio mais tradicional da modalidade no Brasil, o que foi muito importante para todos, pois este intercâmbio traz motivação e conhecimento para a continuidade do aprendizado no Basquete.

Em Orlândia, o "Basquete Cidadão" acontece todas as Terças e Quintas, às 17h, na EMEB Maria Aparecida de Mello e Souza (Avenida M, 980 - Jardim Siena).

O "Basquete.com" é no Castelinho (Avenida do Café, 605 – Centro), Segundas e Quartas, às 17h30 e nas Terças e Quintas na EMEB Maurício Leite de Moraes (Rua 26, 1625 - Jardim Cidade Alta), também às 17h30.

O contato para inscrições e mais informações é: (16) 3820-8175.

Além das parcerias, os Projetos são realizados através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, que contempla projetos vinculados às áreas educacional, formação desportiva, rendimento sociodesportivo, participativo, gestão, desenvolvimento e infraestrutura, com apoio da MORLAN/SA; A.Alves/SA; Grupo Colorado e Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça (IORM).





Prefeitura de Orlândia inicia instalação de postes para Videomonitoramento



Já começou a instalação dos postes que receberão câmeras para monitoramento e segurança de toda cidade.

As câmeras serão 147 no total e começarão a ser instaladas no próximo dia 1º de Agosto, com previsão de conclusão até dezembro/2023, em todas as entradas da cidade (mesmo as que são ligadas às áreas rurais e estradas de terra), no Centro (área comercial e bancária) e em todos os bairros (em pontos estratégicos). Haverá também câmeras fixas e câmeras com rotação 360º e longo alcance.

O valor total investido pela atual Administração da Prefeitura Municipal de Orlândia é de R\$ 1.239.224,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais). As empresas que venceram o processo licitatório foram: Borges Monitoramento e Rastreamento Ltda, da cidade de Franca/SP, para instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, comunicação e acompanhamento das câmeras, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, pelo valor de R\$ 1.039.399 anual (R\$ 86.600,00 mês) e a FORP Ltda, de São José do Rio Preto/SP, que está instalando os postes pelo valor total de R\$ 199.825,00.

Esse investimento trará mais segurança aos munícipes e comerciantes, pois assim a GCM e a Polícia Militar poderão coibir condutas suspeitas e também descobrir infratores que tenham praticado algum delito. Além disso, os vídeos geram dados que podem ajudar na análise para criação de políticas públicas, visando melhorar a cidade em diversos aspectos.

Operação tapa-buracos

A operação tapa-buracos, segue avançando pelas ruas de Orlândia. Nesta quinta-feira, 13, os serviços foram realizados na Rua 8, seguindo em direção aos bairros.

Muito trabalho de toda equipe, visando recuperar a malha asfáltica de toda a cidade. Trabalho este, que a partir de agosto, terá o reforço da Operação Recape, onde 450 trechos receberão asfalto novo, ao longo de todo o 2º semestre.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.261

De 14 de julho de 2023.

Altera o Decreto nº 4.740, de 3 de julho de 2018, que Regulamenta o serviço de transporte intermunicipal de estudantes, institui sua respectiva tarifa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º do Decreto nº 4.740, de 3 de julho de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 14 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte termo de aditamento contratual referente à INEXIGIBILIDADE 05/2021:

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual 5.1, por mais 12 (doze) meses, contados de 04 de Agosto de 2023 a 04 de Agosto de 2024, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 3,16% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 04 de Agosto de 2023, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quarta, item 4.3. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DOS PRODUTOS DE SUPORTE JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ZÊNITE FACIL E ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VALOR: R\$ 19.834,73

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 04 de Agosto de 2023 a 04 de Agosto de 2024.

DATA: 13/07/2023.

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte termo de aditamento contratual referente à INEXIGIBILIDADE 04/2021:

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, IV e seu §2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual quinta do contrato original, por mais 12 (doze) meses, contados de 29 de Julho de 2023 a 29 de Julho de 2024, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 3,16% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Julho de 2022 a Junho de 2023, a incidir a partir de 29 de Julho de 2023, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quarta, item 4.3. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE ORLANDIA/SP.

VALOR: R\$ 11.427,08

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 29 de Julho de 2023 a 29 de Julho de 2024.

DATA: 13/07/2023.

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, diante da interposição tempestiva de recurso administrativo pela empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ Nº 10.374.048/0001-13, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais contrarrazões. Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 126.769,70

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de

assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023:

CONTRATADA: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 250.320,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023:

CONTRATADA: BELARIS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 325.110,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023:

CONTRATADA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 127.528,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023:

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 23.820,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023:

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 76.823,50

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/07/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Dispensas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023 - Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 11.390,00 (Onze mil e trezentos e noventa reais), conforme proposta apresentada pela empresa CRAMOSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 09.432.908/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME SEM FIO PARA SEREM INSTALADOS NO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA" E CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO 01 "DR. OCTÁVIO CAIUBY SALLES".

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/07/2023.

.....

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023:

CONTRATADA: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 2.319.999,60

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/06/2023.

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do

Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023:

CONTRATADA: CRAMOSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME SEM FIO PARA SEREM INSTALADOS NO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUINO NOGUEIRA" E CENTRO ADMINISTRATIVO BLOCO 01 "DR. OCTAVIO CAIUBY SALLES".

VALOR: R\$ 11.390,00

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 13/07/2023.

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL № 01, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município de Orlândia; na Lei Complementar nº 3575 de 14 de dezembro de 2007 e na Lei Complementar nº 40 de 17 de agosto de 2017, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS** destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Professor de Português PEB II e Professor de Inglês PEB II do quadro da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas em Edital.

O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de 03 (três) vagas para função de Nível Superior, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado. A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) estão discriminados no edital disponível no site da Prefeitura de Orlândia.

DATAS E PRAZO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÕES: DE 24/07/2023 À 04/08/2023 - DAS 08H ÀS 11H - 13H ÀS 15H

ENVIO DE LAUDO MÉDICO: DE 24/07/2023 À 04/08/2023 - DAS 08H ÀS 11H - 13H ÀS 15H

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS: 07/08/2023

RESULTADO PRELIMINAR: 09/08/2023 **RESULTADO FINAL:** 21/08/2023

Orlândia, 14 de Julho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Convocação

PORTARIA N° 30.167 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
 - Carteira Profissional;
 - Carteira de Reservista;
 - Currículo Vitae;
 - Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
 - PIS ou PASEP;
 - Certidão de Casamento;
 - Se solteiro, Certidão de Nascimento;
 - Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual;
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13° ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
 - Comprovante de Registro no respectivo conselho e

regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).
- **Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

- **Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.
- **Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal n^{o} . 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.
- **Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.
- **Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de JULHO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 30.167/23

Nome do Candidato	RG	Cargo	Classificação
Nomeado			
Beatriz Presoto	60.524.615-4	ATENDENTE DE RECEPÇÃO	2º
Geraldino			
Anna Júlia Muniz	62.551.196-7	ATENDENTE DE RECEPÇÃO	3º
Antuniassi			

Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Rua 3, 565 - Centro - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8160 / 3820-8161

DATAS E PRAZOS – PROCESSO SEL	ETIVO SIMPLIFICADO
INSCRIÇÕES	DE 24/07/2023 À 04/08/2023 -
	DAS 08H ÀS 11H - 13H ÀS 15H
ENVIO DE LAUDO MÉDICO	DE 24/07/2023 À 04/08/2023 -
	DAS 08H ÀS 11H - 13H ÀS 15H
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS	07/08/2023
RESULTADO PRELIMINAR	09/08/2023
RESULTADO FINAL	21/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA EDITAL № 01, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município de Orlândia; na Lei Complementar nº 3575 de 14 de dezembro de 2007 e na Lei Complementar nº 40 de 17 de agosto de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **03 (três) vagas para função de Nível Superior, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado. A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) são discriminados no quadro a seguir:

1.21.2

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Benefícios	Carga horária	Vagas AC + CR
	Nível Superior C	ompleto			
Professor de Português PEB II	Ensino Superior em Letras	R\$ 2.902,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 551,46	25h	01 + CR
Professor de Inglês PEB II	Ensino Superior na área específica	R\$ 2.902,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 551,46	25h	02 + CR

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

- 1.2 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o de contrato de direito administrativo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
 - 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa:
 - a) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 Os candidatos serão submetidos à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada pela Secretaria Municipal Educação de Orlândia/SP após a homologaçãodo Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5 A Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 30.166, de 13 de julho de 2023.
- 1.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Orlândia/SP.
- 1.7 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de

Brasília/DF.

1.8 As atribuições das funções constam do Anexo III.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 São requisitos básicos exigidos para o exercício das funções:
- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 art. 3°).
 - 2.1.2 Ter na data da convocação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do ServicoMilitar.
 - 2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
 - 2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da convocação.
 - 2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmentereconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
 - 2.3 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/função pública;
- c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual concorre.
- 2.5 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação: de 24 de julho de 2023 à 04 de agosto de 2023, das 8h às 11h 13h às 15h.
- 3.2 Será permitida ao candidato realizar mais de uma inscrição desde que para **função distinta**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de maisde uma inscrição para a mesma função por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de entrega presencial, do requerimento. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.
- 3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO IV deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cujo o qual deve seguir o modelo constante do ANEXO VI, devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 3.3.1 e 3.3.2.
- 3.3.1 No "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.
- 3.3.2 Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
 - a) RG Registro Geral de Identificação com data de expedição;
 - b) CPF/MF Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
 - c) Currículo Vitae;
 - d) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma/histórico escolar);
 - 3.3.3 São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 3.3.4 Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 3.4 Além dos documentos obrigatórios acima descritos (subitem 3.2.2), deverá o candidato apresentar a relação de títulos previstas no item 5.1, a fim de ser possível sua avaliação e eventual classificação.
 - 3.5 Será considerada válida a documentação apresentada até o último dia da inscrição indicada no subitem.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.6.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 3.6.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.6.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.6.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
 - 3.6.8 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 3.6.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Municipal de Educação do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.9.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.6.10 A Secretaria Municipal de Educação de Orlândia/SP disponibilizará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 07 de agosto de 2023, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.
- 3.6.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6.12 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 3.6.12.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração

dos dados contidos na inscrição.

4 A RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.2.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando aespécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- 4.2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção na inscrição e enviar o laudo médico até o dia **04 de agosto de 2023**, de forma física. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.3 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
- 4.2.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
- 4.2.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura Municipal de Orlândia, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do art. 5ºdo Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.2.6 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.
- 4.2.7 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3 A não observância do disposto no subitem 4.2.2, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 4.3.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.4 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
- 4.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 4.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência

aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada alistagem de classificação de todos os candidatos da função.

5 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Da Grade de Pontuação dos Títulos

No	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação
1	Comprovação de experiência profissional para o desempenho do cargo de, no mínimo, 12 (doze) meses, valendo 02 (dois) pontos.
2	Certificados de Conclusão de Cursos de formação, de Especialização, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecimentos pelo Ministério da Educação, até o limite de 04 pontos , computados da seguinte forma: a) Conclusão de Cursos de formação: 01 (um) ponto. b) Especialização/Pós Graduação (lato sensu): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, até o limite de 01 (um) ponto ; c) Mestrado (strictu sensu): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto ; d) Doutorado: 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto .
3	Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.2 Da Apresentação dos Títulos

- 5.2.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, **em folhas devidamente rubricadas e numeradas**.
- 5.2.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.
- 5.2.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos,em formulário próprio, conforme Anexo VI e formulário de inscrição (Anexo IV). Esta relação e formulário serão preenchidos em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados APENAS os títulos até atingir a pontuação máxima 06 (seis) pontos. Não serão recebidos títulos além da pontuação máxima.
- 5.2.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.
- 5.2.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- 5.2.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 5.2.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.
 - 5.2.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade.
- 5.2.9 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no dia

09/08/2023.

5.3 DOS RECURSOS

- 5.3.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão (Anexo V), uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, contado da data do resultado preliminar disposto no item 5.2.9.
- 5.3.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo no Anexo V.
- 5.3.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 5.3.4 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 5.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.4 **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 5.4.1 No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, em data, hora e local amplamente divulgados.
- 5.4.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital, a ser publicado no site oficial do município.
- 5.4.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final de selecionados.
- **5.4.4** O **resultado final**, após o processamento e julgamento dos recursos, e após o sorteio (se houver), será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 21/08/2023.**

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Orlândia, em duas fases:
 - 1ª Fase Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Número de inscrição PIS ou PASEP;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso não possua, preencher o Anexo II;
 - e) 1 (uma) foto 3x4;
 - f) Comprovante de Residência;
- g) Título de eleitor com comprovação de regularidade com a justiça eleitoral das 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
 - h) Currículo Vitae;
 - i) Certidão de Casamento OU certidão de nascimento;
 - j) Certidão de nascimento dos dependentes;
 - k) Certificado de alistamento militar, de reservista ou de dispensa de incorporação (para homens);
 - I) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma/histórico escolar);
- m) Comprovante de registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso.
- n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
 - o) Certidão negativa do Tribunal Regional Federal;

- p) Certidão negativa no Tribunal da Justiça Estadual;
- q) Declaração de não acúmulo de cargo, cargo ou função pública;
- **2ª Fase** Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exames médicos que serão solicitados conforme normativos internos do órgão, quando da convocação.
- 6.2.1 Os documentos solicitados no subitem 6.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Orlândia, a contar da data de aceitação.
- 6.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 6.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato da Prefeitura Municipal de Orlândia e deverá assumir o cargo no prazo previsto em convocação.
- 6.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por correio e/ou e-mail.
- 6.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, de forma imediata, contados da data da nomeação, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.
- 6.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 6.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
- 6.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 6.6 A **validade** deste Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
- 6.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados em site Oficial.
- 6.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, através de seus canais oficiais ou de forma presencial, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 6.9 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 6.10 Os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 6.12 A Prefeitura Municipal de Orlândia se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas.
- 6.13 Os resultados divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 6.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 6.15 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Orlândia.
- 6.16 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registra-se, publique-se e cumpra-se, Orlândia/SP, 14 de julho de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para	os devidos fins de direito que o Sr.(a)
função(ões)	
Data: <u>/</u>	
	(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença docandidato e carimbo, caso contrário, o atestado não
	terá validade).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu	, RG	,CPF	, declaro que não possuo
Carteira de Trabalho e Pre	vidência Social – CTF	PS, pelo seguinte mot	ivo:
 () Nunca solicitei a emissă () Perdi/extraviei e registr () Perdi/extraviei e não re () Membro do núcleo fa apresentação de document () Outros: 	ei Boletim de Ocorrên gistrei Boletim de Occ miliar com idade inf to de identificação pa	orrência; erior a 14 (quatorzej ra comprovação); ou) anos (ATENÇÃO: obrigatória a
As informações prestadas	s são de minha inteir ormações prestadas, a	a responsabilidade p	odendo responder legalmente no o que acarretará a eliminação do
	(cidade/UF),	(dia) de	de 2023.
	OCINIATUDA DO MEN	MBRO DO NÚCLEO F	
A	SSINATURA DO MEN	VIDRO DO NUCLEO F	'AIVIILIAK

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à regência de classe ensino fundamental, suplência e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL n.º 01/2023

► Cargo:				
Nº da inscrição:	_ (preenchimento pela Secretaria Municipal da Educação)			
DADOS E INFORMAÇÕES PES: 01 - Nome:				
02 - Endereço:				
Rua			nº	
Cidade	Estado		P	
Telefone: ()Em	ail:			
03 - Filiação:				
Nome do Pai				
Nome da Mãe 04 – Data de Nascimento:/				
05 – Estado Civil:	/	6 - Sexo.		
07 – Título de Eleitor:		8 – Cert. Reserv.:		
09 – Cart. Identidade:		- Órgão emissor:		
10 - CPF/MF				
11 – Grau de Instrução:				
12 – Especialização:				
Declaro serem verídicas as informados				
constantes do Processo Seletivo		 Edital de abertura n.º 	0 01/2023 e me comprometo a	
aceitá-las tal como estabelecidas				
		do	4- 2022	
		de	de 2023.	
	Assinatu	ra do Candidato		

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:						
À Comissão de Proc	esso Seletivo					
Como candidato(a) Orlândia-SP para			=	nº 001/2023,		
•		,	sob		os	seguintes
argumentos						
_			_, de _		_de 2023.	
		Assina	atura do cand	lidato		

ANEXO VI

CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
CARGO:
REQUERIMENTO À Comissão,
Na condição de candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipa de Orlândia/SP, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:
Sequência de apresentação Especificação dos Documentos - Quantidade de Folhas
1
2
3
4
5
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÔEM O CADERNO
,dede 2023.
Assinatura do candidato

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Eu, Luiz Carlos Vilarim, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio deste tornar público que, no dia 24 de junho de 2023, deu-se a extinção, pelo advento de seu termo final, do Contrato Administrativo nº 08/2022, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 09/22, via contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente à prestação dos serviços de técnica de som nas sessões plenárias da Câmara Municipal. São dos dados do supramencionado Contrato Administrativo nº 08/2022: Contratante: Câmara Municipal de Orlândia, CNPJ nº 52.396.363-/0001-91. Contratado: Bruna Aparecida Silva Maia, CNPJ nº 40.369.806/0001-76. Objeto: Prestação dos serviços de técnica de som nas sessões plenárias da Câmara Municipal. Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data do Início: 24/06/2022. Data do Fim: 24/06/2023. Dotação Orçamentária: Local: 010101 - Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal. Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 007

Eu, Luiz Carlos Vilarim, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio deste tornar público que, <u>no dia 24 de junho de 2023, deu-se a</u> extinção, pelo advento de seu termo final, do Contrato Administrativo nº 07/2022, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 08/22, via contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente à prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Orlândia e de diligências externas realizadas por vereadores. São dos dados do supramencionado Contrato Administrativo nº 07/2022: Contratante: Câmara Municipal de Orlândia, CNPJ nº 52.396.363-/0001-91. Contratado: Damares Cristina Gonzaga Ribeiro, CNPJ nº 36.776747/0001-8. Objeto: Prestação de serviços de serviços de filmagem e gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Orlândia e de diligências externas realizadas por vereadores. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data do Início: 24/06/2022. Data do Fim: 24/06/2023. Dotação Orçamentária: Local: 010101 - Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal. Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 007

Eu, Luiz Carlos Vilarim, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio deste

tornar público que, no dia 31 de março de 2023, deu-se a extinção, pelo advento de seu termo final, do Contrato Administrativo nº 01/2018, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 01/2017, cujo objeto era a "A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO COM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO". São dos dados do supramencionado Contrato Administrativo nº 01/2018: Contratante: Câmara Municipal de Orlândia, CNPJ 52.396.363-/0001-91. Contratado: Soluções Informatizadas e Administrativas EIRELI-ME, CNPJ nº 17.360.195/0001-83. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO COM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL RESPECTIVO. Vigência inicial: 18/04/18 a 18/04/19, pelo valor de R\$ 66.000,00 para o período; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - 01.021.0001.2.077 - ficha: 505. 1º prorrogação: 18/04/19 a 18/04/20, pelo valor de R\$ 68.567,40 para o período; Dotação Orçamentária: 3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - ficha: 505. 2ª prorrogação: 18/04/20 a 18/04/21, pelo valor de R\$ 71.522,65 para o período; Dotação Orçamentária: Local: 010101 - Secretaria Func: 01.031.0001.2001.0000 -Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal -Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha: 007. 3º prorrogação: 18/04/21 a 18/04/22, pelo valor de R\$ 74.052,84 para o período. 4º prorrogação: 18/04/22 a 31/12/22, pelo valor de R\$ 46.199,99 para o período; Dotação Orçamentária: Local: 010101 - Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 -Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal -Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha: 007. 5º prorrogação: 01/01/23 a 31/03/2023, pelo valor de R\$ 16.500,00 para o período; Dotação Orçamentária: Local: 010101 - Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal - Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 007. Vigência total: 18/04/18 a 31/03/23, Valor Total para todo período de vigência: R\$ 342.842,88



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior VICE-PREFEITO:
João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a

Biblioteca) - Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO Ediclelson de Oliveira

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim

Servidores

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00** às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: Avenida 10, nº 271, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: Avenida 2, nº 171, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(40) 0000 4050

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014 Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br site: www.orlandia.sp.gov.br (16) 3820-8005